



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 610/2014

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Protocolo de Publicação Nº 289/2014
Ato 267
Período de Publicação 23 / 05 / 14
a 1
Flor do Sertão / SC 23 / 05 / 14
Responsável

Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, fica promovida a reposição salarial inflacionária nos vencimentos dos Servidores do Município de Flor do Sertão – SC, dos membros do ESF e Agentes políticos do Poder Legislativo e Executivo Municipal, a partir do mês de maio de 2014, em **5,62%** (Cinco vírgula sessenta e dois por cento), relativamente à inflação medida pelo INPC acumulado no período de abril de 2013 a março de 2014.

Art.2º - O Reajuste de que trata o artigo 1º, é decorrente de reposição salarial estabelecida entre Abril de 2013 a Março de 2014 e será aplicado sobre o vencimento base.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 21 dias do mês de Maio de 2014.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra.


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração